



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA”

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por pessoa do sexo feminino atendida/internada, no decorrer do Exercício Financeiro de **2013**.

Parágrafo Único – O atendimento especial realizado pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA será extensível às dependentes químicas, portadoras de distúrbios psíquicos e deficiência mental residentes no Município de Canas.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas no convênio ora celebrado.

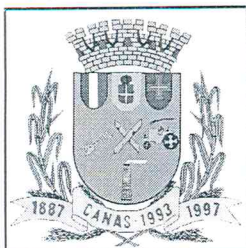
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Diretoria Municipal de Assistência Social, suplementando se necessário a rubrica orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à dois de janeiro de 2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de janeiro de 2013.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei ora encaminhado para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se da devida autorização legislativa, nos termos das leis que mencionam, para subvenção à COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.712.942/0001-07.

Importante ressaltar que o convênio à ser celebrado com a referida entidade aduz, em seu corpo, o atendimento e internação exclusivos à pessoas do **sexo feminino** que são dependentes químicas, portadoras de distúrbios psíquicos e deficiência mental residentes no Município de Canas.

É fato que existem pessoas com dependência química-toxicológica, distúrbios psíquicos e mentais residentes em nosso município e que já são atendidas pela comunidade supra desde o ano de 2012, o que, evidentemente, implica em custos para aquela instituição.

Por força disto e, para que possamos continuar com o atendimento até agora recebido junto à COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA, se fez necessário este auxílio através da subvenção pretendida, o que, sem qualquer dúvida, muito se faz preciso para nossas munições que são dependentes químicas e portadoras de distúrbios psíquicos e mentais.

Destarte, através do presente projeto de lei, vislumbramos a autorização legislativa para que possamos subvencionar a referida instituição, quando da necessidade de todo o apoio necessário às munições necessitadas de nosso Município em suas instalações.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de janeiro de 2013.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 022/2013

Canas, 30 de Janeiro de 2013.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 03 de 30 de Janeiro de 2013**, de ementa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES PARA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Convocando assim, essa edilidade nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
LUCEMIR DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Câmara Municipal de Canas
12.615-000 - Centro
Canas - SP
CEP 12.615-000
FONE/FAX (0**12) 3151-6000

Nº 854

Data: 31/01/2013

Ricardo Miguel

A